



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 30 de Dezembro de 2016

Número 2449

LEI COMPLEMENTAR Nº 723, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Revoga oart. 1º da Lei Complementar 722, de 22 de dezembro de 2016, e dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 592, de 23 de março de 2011”

Artigo 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 592, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Leme, assegurada pelo art. 37, X, da Constituição Federal, com observância do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, será efetuada no dia 1º de maio de cada ano, observando-se o acumulado no ano, corresponde ao período de janeiro a dezembro do ano anterior, e que for fixado pelo IPCA, sendo a revisão anual tratada, extensiva aos proventos de inatividade e as pensões, ressalvadas as aposentadorias e as pensões de que trata o art. 15 da Lei Ordinária Federal nº 10.887/2004.”

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Lei Complementar nº 722, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com pessoal e encargos consignadas em orçamento.
Leme, 30 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.819, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Revoga o Decreto nº 6.800, de 20 de dezembro de 2016, e declara bem de utilidade pública”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, denominada Fazenda Palmeiras - Gleba 02B, de propriedade de Francisco Pedro Joest, destacada da matrícula nº. 44.363, do CRI de Leme - Livro 2 - Registro Geral, com área de 5.792,78 metros quadrados, a qual possui o seguinte levantamento planimétrico: “Inicia-se a descrição deste perímetro no marco A, ora inserido entre os marcos 105D e 105E da descrição original, distante 54,93 m do marco 105D, deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com um azimute de 142°38'20" e distância de 20,00 m até o marco B, ora inserido entre os marcos 105D e 105E da descrição original, distante 74,94 m do marco 105D; deste segue confrontando com a Fazenda Palmeiras - Gleba 02B, Matrícula nº 44.363 - CRI de Leme, INCRA nº 619.035.002.810-8, propriedade de Francisco Pedro Joest, com um azimute de 52°05'02" e distância de 109,19 m até o marco C, ora inserido entre os marcos 87 e 88 da descrição original, distante 160,54 m do marco 87; deste segue confrontando com o Sítio Estância Beija Flor, Atualmente de propriedade de: Ge-Marchi Participação e Administração Societárias Ltda., Anterior: Cerâmica Maristela LTDA, (Matrícula n. 19.731 - INCRA n. 619.035.008.648-5), com os seguintes azimutes e distâncias: 264°51'53" e 18,50 m até o marco 88; 340°38'32" e 182,01 m até o marco 89 deste segue confrontando com o Sítio Estância Beija Flor, propriedade de Sr. Luiz Carlos Aparecido Carvalho, (Matrícula n. 20.202 - INCRA n. 619.035.580.120-4); com os seguintes azimutes e distâncias: 330°54'59" e 20,52 m até o marco D, ora inserido entre os marcos 89 e 90 da descrição original, distante 20,52 m do marco 89, deste segue confrontando com a Fazenda Palmeiras - Gleba 02B, Matrícula nº 44.363 - CRI de Leme, INCRA nº 619.035.002.810-8, propriedade de Francisco Pedro Joest, com um azimute de 228°02'31" e distância de 20,52 m até o marco E; 150°54'59" e distância de 14,24 m até o marco F; 160°38'32" e distância de 176,49 m até o marco G; 232°05'02" e distância de 75,70 m até o marco A; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total

de 5.792,78 m² / 0,579278 hectares.”

Artigo 2º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 6.800, de 20 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Faz parte integrante e inseparável do presente decreto, o mapa do local e o memorial descritivo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.820, DE 29 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre permissão de uso precário de área no Aeródromo ‘Gilberto Ruegger Ometto’”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 117/2016 da Secretaria de Indústria e Comércio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à RUY DE AZEVEDO SODRÉ SOBRINHO, pessoa física detentora do CPF nº 380.773.538-00, residente na Rua Joaquim Mourão, nº 364 - Centro - Leme/SP, o uso a título precário de uma área de terra, localizada nas dependências do Aeródromo “Gilberto Ruegger Ometto”, denominada como “LOTE 17”, com 1.600m², destinado à construção de “Museu da História da Aviação do Brasil”, de conformidade com os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, sendo expressamente vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

Parágrafo único - A área objeto da presente permissão, conforme memorial descritivo, é a seguinte: “Um lote de terreno sem benfeitorias, localizado dentro do aeroporto denominado ‘Gilberto Ruegger Ometto’, denominado lote nº 17, com as seguintes medidas e confrontações, medindo 40,00 metros de frente, igual medida nos fundos, do lado direito mede 40,00 metros confrontando com o lote nº 18, do lado esquerdo mede 40,00 metros confrontando com a área da “portaria” do Aeródromo, sendo esta descrição elaborada como de quem do lote olha para a rua, o lote em questão possui uma área de 1.600,00m².” Prefeitura do Município de Leme Estado de São Paulo.

Art. 2º - As benfeitorias a serem edificadas no lote que ora se permite o uso, serão revertidas ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário.

Art. 3º - Em caso de desinteresse pelo permissionário em continuar no uso do bem, este poderá denunciar expressamente e a qualquer tempo.

§1º - Restará também demonstrado o desinteresse, no caso de não uso do bem ou pela sua não conservação, por período superior a 02 (dois) anos.

§2º - Se no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação do presente Decreto, o permissionário não edificar o pretendido “Museu da História da Aviação do Brasil”, a presente permissão será automaticamente cassada.

§3º - Todas as obrigações e despesas decorrentes da referida construção do “Museu da História da Aviação do Brasil” e de seu respectivo funcionamento, ou que com ele se relacione, direta ou indiretamente, correrão exclusivamente às custas do permissionário e, de mesmo modo, sob sua inteira responsabilidade.

Art. 4º - Deverá o permissionário contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil proporcional à área recebida.

Art. 5º - As obras de construção do “Museu da História da Aviação do Brasil” somente poderão ser iniciadas após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sendo vedado ao permissionário qualquer alteração no projeto sem nova vistoria e expressa autorização da Secretaria.

Art. 6º - Desde já o permissionário autoriza à Prefeitura Municipal de Leme e aos seus órgãos e agentes de fiscalização, o ingresso e vistoria nas dependências do imóvel.

Art. 7º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, em 29 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.821,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**
**“Dispõe sobre permissão de uso precário de área no
Aeródromo ‘Gilberto Ruegger Ometto’”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Protocolo nº 7.225, de 23 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à PULVERIZA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado detentora do CNPJ nº 05.910.529/0001-66, com filial no Município de Leme/SP, na Rua Joaquin de Goes, 426 – Centro – Espaço Jabuticaba, o uso a título precário de uma área de terra, localizada nas dependências do Aeródromo “Gilberto Ruegger Ometto”, denominada como “LOTE 18 e” “LOTE 19”, com 1.600m², cada um, destinado à construção de “hangar” para aeronaves, de conformidade com os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, sendo expressamente vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

Parágrafo único – A área objeto da presente permissão, conforme memorial descritivo, é a seguinte: “Um lote de terreno sem benfeitorias, localizado dentro do aeroporto denominado ‘Gilberto Ruegger Ometto’, denominados lotes nº 18 e 19, com as seguintes medidas e confrontações, medindo 40,00 metros de frente, igual medida nos fundos, do lado direito mede 40,00 metros confrontando com o lote nº 19 e 20, respectivamente; do lado esquerdo mede 40,00 metros confrontando com a área da “portaria” do Aeródromo, sendo esta descrição elaborada como de quem do lote olha para a rua, o lote em questão possui uma área de 1.600,00m², cada um.” Prefeitura do Município de Leme Estado de São Paulo.

Art. 2º - As benfeitorias a serem edificadas no lote que ora se permite o uso, serão revertidas ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário.

Art. 3º - Em caso de desinteresse pelo permissionário em continuar no uso do bem, este poderá denunciar expressamente e a qualquer tempo.

§ 1º – Restará também demonstrado o desinteresse, no caso de não uso do bem ou pela sua não conservação, por período superior a 02 (dois) anos.

§ 2º - Se no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação do presente Decreto, o permissionário não edificar o pretendido “hangar”, a presente permissão será automaticamente cassada.

§ 3º - Todas as obrigações e despesas decorrentes da referida construção do “hangar” e de seu respectivo funcionamento, ou que com ele se relacione, direta ou indiretamente, correrão exclusivamente às custas do permissionário e, de mesmo modo, sob sua inteira responsabilidade.

Art. 4º - Deverá o permissionário contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil proporcional à área recebida.

Art. 5º - As obras de construção do “hangar” somente poderão ser iniciadas após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sendo vedado ao permissionário qualquer alteração no projeto sem nova vistoria e expressa autorização da Secretaria.

Art. 6º - Desde já o permissionário autoriza à Prefeitura Municipal de Leme e aos seus órgãos e agentes de fiscalização, o ingresso e vistoria nas dependências do imóvel.

Art. 7º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, em 29 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.822,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**
**“Dispõe sobre permissão de uso precário de área no
Aeródromo ‘Gilberto Ruegger Ometto’”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Protocolo nº 2.998, de 01 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à BARURICH MANUTENÇÃO DE AERONAVES, pessoa jurídica de direito privado detentora do CNPJ nº 00.157.895/0001-72, com sede no Município de Americana/SP, na Via de Acesso Comte. Cesar Albuquerque Almeida, Hangar 12 – Bairro da Lagoa – CEP 13479-302,, o uso a título precário de uma área de terra, localizada nas dependências do Aeródromo “Gilberto Ruegger Ometto”, denominada como “LOTE 20”, com 1.600m², destinado à construção de “hangar” para aeronaves, de conformidade com os termos do Convênio nº 23/2014 firmando entre o Município de Leme e a União através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, sendo expressamente vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

Parágrafo único – A área objeto da presente permissão, conforme memorial descritivo, é a seguinte: “Um lote de terreno sem benfeitorias, localizado dentro do aeroporto denominado ‘Gilberto Ruegger Ometto’, denominado lote nº 20, com as seguintes medidas e confrontações, medindo 40,00 metros de frente, igual medida nos fundos, do lado direito mede 40,00 metros confrontando com o lote nº 21, do lado esquerdo mede 40,00 metros confrontando com a área da “portaria” do Aeródromo, sendo esta descrição elaborada como de quem do lote olha para a rua, o lote em questão possui uma área de 1.600,00m².” Prefeitura do Município de Leme Estado de São Paulo.

Art. 2º - As benfeitorias a serem edificadas no lote que ora se permite o uso, serão revertidas ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário.

Art. 3º - Em caso de desinteresse pelo permissionário em continuar no uso do bem, este poderá denunciar expressamente e a qualquer tempo.

§ 1º – Restará também demonstrado o desinteresse, no caso de não uso do bem ou pela sua não conservação, por período superior a 02 (dois) anos.

§ 2º - Se no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação do presente Decreto, o permissionário não edificar o pretendido “hangar”, a presente permissão será automaticamente cassada.

§ 3º - Todas as obrigações e despesas decorrentes da referida construção do “hangar” e de seu respectivo funcionamento, ou que com ele se relacione, direta ou indiretamente, correrão exclusivamente às custas do permissionário e, de mesmo modo, sob sua inteira responsabilidade.

Art. 4º - Deverá o permissionário contratar seguro contra incêndio e de responsabilidade civil proporcional à área recebida.

Art. 5º - As obras de construção do “hangar” somente poderão ser iniciadas após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sendo vedado ao permissionário qualquer alteração no projeto sem nova vistoria e expressa autorização da Secretaria.

Art. 6º - Desde já o permissionário autoriza à Prefeitura Municipal de Leme e aos seus órgãos e agentes de fiscalização, o ingresso e vistoria nas dependências do imóvel.

Art. 7º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

L e m e , e m 2 9 d e d e z e m b r o d e 2 0 1 6 .

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.823, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a destituição do Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.757, de 12 de Setembro de 2016, o qual dispõe sobre a prorrogação da intervenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme e nomeia como interventor o Sr. JuracirDaddio;

CONSIDERANDO a informação contida no protocolo nº 17.263, de 27 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. JURACIR DADDIO, brasileiro, portador do RG nº 5.244.554- SSP/SP, e do CPF 198.065.908-72, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, 168 – Centro – Leme/SP, destituído da função de interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, cabendo ao novo gestor do quadriênio 2017-2020, nomear outro responsável em substituição ao ora destituído.

Art. 2º - Permanece inalterada a prorrogação da intervenção e seus efeitos, consoante as disposições contidas no Decreto nº 6.757, de 12 de Setembro de 2016.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, em 29 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 337, de 20 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Lemense ao Prof. José Luís Poli.

O Presidente da Câmara do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao Profº José Luís Poli, Título de Cidadão Lemense, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - A entrega do referido Título se dará em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.
Em, 20.12.16.

João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - VUNESP; OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnico-especializados com a Fundação para o vestibular da Universidade Paulista “Julio de Mesquita Filho” – VUNESP referente ao SARESP 2016 – a ser aplicado nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de educação; VALOR GLOBAL: R\$ 54.364,70; DATA DA ASSINATURA: 24.10.16: LICITAÇÃO: Dispensado; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 30 de dezembro de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

ERRATA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Na publicação do dia 24.12.16, onde se lê “Convite nº 058/2016” leia-se, “Convite nº 058/2014”

Fabiana Krempel Lima
Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – Registro de preços para locação de outdoor, painel digital móvel, totem screen e portal, lona em impressão digital, lona com estrutura metálica e serviços gráficos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 271/2016 - Fornecedora: – CARRARO & TESSARI PUBLICIDADE LTDA ME

Lote	Item	Valor Unit.
01	1	R\$ 25,00
	2	R\$ 25,00
	3	R\$ 40,00
	4	R\$ 2,00
	5	R\$ 5,70
02	1	R\$ 750,00
03	1	R\$ 430,00
04	1	R\$ 239,00
05	1	R\$ 4.900,00

Leme, 30 de dezembro de 2016
Publique-se.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 – Registro de preços para aquisição de lanches prontos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 270/2016 - Fornecedora: – MICHELE MARQUES PEREIRA LEME ME

Lote	Item	Valor Unit.
01	1	R\$ 3,51
	2	R\$ 0,99

Leme, 30 de dezembro de 2016
Publique-se.

ELDER PAULO PAZELLI FRANCELINO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MAURO DONIZETI VITOR
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Helmar Rudolf Korber ME; OBJETO: Prestação adicional de serviços de manutenção preventiva

e corretiva em equipamentos radiológicos (raio-x e mamógrafo) da Secretaria de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 18.855,00; DATA DA ASSINATURA: 06.12.16: LICITAÇÃO: Convite nº 080/2015; PRAZO: 03 meses; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 30 de dezembro de 2016
Publique-se.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Araras Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda; OBJETO: Contratação de realização de exames de medicina nuclear – cintilografia, para pacientes do município; PRAZO: 01 mês; VALOR GLOBAL: R\$ 9.666,63; DATA DA ASSINATURA: 07.12.16: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2016; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações.

Leme, 30 de dezembro de 2016
Publique-se.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA nº 499/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 30 de dezembro do corrente ano, o Sr. ARNALDO CAMILLO JUNIOR, RG 16.809.190, do cargo de Chefe de Gabinete do Vice Prefeito.

Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 500/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 30 de dezembro do corrente ano, o Sr. COSMO SABINO DOS SANTOS, RG 15.163.880-9, do cargo de Assessor de Gabinete II. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 501/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 30 de dezembro do corrente ano, o Sr. JUVENIL CORREA DE ALMEIDA, RG 14.095.291-3, do cargo de Assessor de Gabinete II. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 502/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 30 de dezembro do corrente ano, a Sra. LISETE CRISTINA GANEOK KINOCK, RG 11.213.119-0, do cargo de Assessor de Gabinete II. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 503/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 30 de dezembro do corrente ano, o Sr. VANDIR SILVINO DA SILVA, RG 13.342.326-8, do cargo de Assessor de Gabinete II. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 504/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 30 de dezembro do corrente ano, o Sr. PAULO JOSÉ ROVAI, RG 7.820.745, do cargo de Secretário Adjunto da Saúde. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 505/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 27 de dezembro do corrente ano, o Sr. DANIEL CUNHA E SILVA, RG 33.917.032-3, do cargo de Assessor Especial I. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 506/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 27 de dezembro do corrente ano, o Sr. JOSÉ CARLOS GOMES, RG 23.909.134-6, do cargo de Assessor Especial II. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 507/2016, de 22 de dezembro de 2016
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 28 de dezembro do corrente ano, o Sr. DANIEL CUNHA E SILVA, RG 33.917.032-3, para o cargo de Assessor Especial II. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 508/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 30 de dezembro do corrente ano, o Sr. MARCOS CESAR MARINHO, RG 23.992.170, do cargo de Assessor Especial I. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 509/2016, de 22 de dezembro de 2016
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 30 de dezembro do corrente ano, o Sr. NELSON CABRERA, RG 15.691.790-7, do cargo de Assessor Especial I. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme